

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA  
Usuário: JOYSS MARIA FARIAS DA SILVA ALVES - Data: 26/10/2021 - Hora: 04:35

Data do Pedido: 26/10/2021

Data Limite para Entrega de Proposta:

Projeto: 1427 - NAVAL SUBWEB

Comprador: JOYSS MARIA FARIAS DA SILVA ALVES

Coordenador: WILLIAM WAGNER MATOS LIRA

Estando a FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - interessada na aquisição de Serviço, para atender ao Convênio: 1427 - NAVAL SUBWEB, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	<b>HOSPEDAGEM DE MÁQUINA VIRTUAL</b>		1,00
Detalhe do Material/Serviço:	<p>DESCRIÇÃO: PROVER ACESSO A SERVIDORES DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE ALTA DISPONIBILIDADE PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS WEB (WEBSERVICES). DURAÇÃO: 12 MESES (RENOVÁVEL POR MAIS 12 MESES); SOLUÇÃO: 03 SERVIDORES DEDICADOS COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA CADA: SISTEMA OPERACIONAL: LINUX (PREFERENCIALMENTE: DEBIAN); PLATAFORMA: X86_64/AMD64; COMPATIBILIDADE COM O SOFTWARE DOCKER; AUTONOMIA TOTAL COM ACESSO ROOT; 8 VCPUS (CLOCK MAIOR QUE 2 GHZ); 16 GB DE MEMÓRIA RAM; 200 GB DE ARMAZENAMENTO SSD - 2 IPS PÚBLICOS DEDICADOS/FIXOS; TRANSFERÊNCIA DE DADOS ILIMITADA E SEM CUSTOS ADICIONAIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ: O OFERECER DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 99,8% DE TODOS OS SERVIÇOS LISTADOS; O PROVER FUNCIONALIDADE DE REINICIAR/RESETAR MÁQUINAS VIRTUAIS DE FORMA AUTOMÁTICA APÓS FALHA NO HOST; O OFERECER SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE BLOCOS EM DISCOS SSD (SOLID STATE DRIVE); O POSSIBILITAR O ESTABELECIMENTO DE CONEXÕES VPN ENTRE AS MÁQUINAS VIRTUAIS. SUPORTE: 024/7/365; O ATENDIMENTO POR E-MAIL, CHAT OU TELEFONE (CHAMADA LOCAL OU 0800); O REGISTRO DE TODO E QUALQUER ATENDIMENTO ATRAVÉS DE IDENTIFICADOR ÚNICO OU PROTOCOLO; O MANTER TODO O HISTÓRICO DE ATENDIMENTO; O RESPOSTA PARA CADA ATENDIMENTO EM ATÉ 24 HORAS; O RESOLUÇÃO PARA CADA ATENDIMENTO EM ATÉ 24 HORAS;</p> <p>Local Previsto p/ Entrega/Execução: LCCV, 0, UFAL, MACEIO, CIDADE UNIVERSITÁRIA, AL</p> <p><b>As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da ordem de fornecimento/serviço, no horário estabelecido.</b></p>		

**VALIDADE DOS PRODUTOS:**

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca prazo de validade, entre outros (no que couber) e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

Os produtos devem ter na data de entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com data de validade impressa em cada item.

Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada, em caso de frete o valor deverá ser embutido no preço da proposta, exceto em caso de importação.

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço (servicos@fundepes.br). O serviço deverá ser cotado informando o prazo para conclusão. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a conclusão do serviço. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**PENALIDADES:**

- 1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
  - a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
  - b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
- 1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.